

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA TÉCNICA DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16 DE 2026.

Justificativa acerca da elaboração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 16/2026, que entre si celebram o Estado de Sergipe, por intermédio da Secretaria de Estado do Turismo e a empresa MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, visando alterar exclusivamente a forma de pagamento, conforme solicitado pela contratada.

O ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO TURISMO – SETUR**, órgão da Administração Direta, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.841.261/0001-56 com sede na Av. Murilo Dantas, nº 881, Bairro Farolândia, Aracaju/SE, CEP 49032-490, neste ato representada por sua titular, a Secretária de Estado do Turismo, Senhora **DANIELA MESQUITA SANTOS**, brasileira, inscrita no CPF nº 801.208.735-91, residente e domiciliada em Aracaju/SE, vem apresentar **JUSTIFICATIVA TÉCNICA** para firmamento de **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16 de 2026** com a empresa **MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, cujo nome fantasia é **MASSA DE MANDIOCA SHOW PRODUÇÕES E EVENTOS**, inscrita no **CNPJ nº 08.804.752/0001-17**, entidade com personalidade jurídica de direito privado, com sede à Rua Osório Ramos, nº 160 A, bairro Valter Cardoso Costa, Estância/SE, CEP 49.200-000, representada por **JOSÉ ARAÚJO ANDRADE**, brasileiro, maior, capaz, CPF 506.222.005-00, RG 715.967 SSP/SE, residente e domiciliado em Estância/SE, pelas razões a seguir alinhavadas:

O presente expediente tem por finalidade justificar a celebração do Primeiro Termo

Aditivo ao Contrato nº 16/2026, firmado entre a Secretaria de Estado do Turismo – SETUR e a empresa Massa de Mandioca Show Produções e Eventos Ltda., cujo objeto consiste na realização do espetáculo artístico itinerante "Ônibus do Gonzagão", visando exclusivamente à alteração da forma de pagamento originalmente prevista no instrumento contratual, permanecendo inalterados o objeto, o valor global, a vigência, o cronograma de execução e todas as demais cláusulas pactuadas.

A alteração ora proposta decorre de solicitação formal apresentada pela contratada, por meio de ofício encaminhado à Secretaria de Estado do Turismo, no qual informa que a execução do objeto contratual concentra a maior parte de sua mobilização operacional na primeira etapa do cronograma, razão pela qual pleiteia a adequação do cronograma financeiro à efetiva execução física dos serviços.

Analizando o pleito, verifica-se que a justificativa apresentada encontra respaldo no próprio cronograma físico constante dos autos. De fato, a Primeira Fase contempla atividades diárias ao longo de todo o mês de julho, concentrando a maior parcela da execução contratual, da logística operacional, da mobilização de equipe técnica e artística, do transporte, da manutenção do equipamento, do abastecimento e dos demais custos necessários ao cumprimento do objeto. Em contrapartida, as Segunda e Terceira Fases compreendem apenas apresentações pontuais previamente programadas, demandando estrutura operacional significativamente menor.

Dessa forma, a alteração pretendida não representa qualquer ampliação das obrigações da Administração Pública nem qualquer benefício econômico indevido à contratada. Trata-se apenas de adequar o desembolso financeiro ao efetivo estágio de execução do contrato, permitindo que a forma de pagamento reflita a realidade operacional do objeto contratado.

Importa destacar que a modificação proposta não implica aumento do valor

contratado, alteração quantitativa ou qualitativa do objeto, modificação da vigência contratual ou supressão de obrigações, restringindo-se exclusivamente ao cronograma de desembolso financeiro, preservando-se integralmente o equilíbrio originalmente pactuado entre as partes.

A Lei Federal nº 14.133/2021 autoriza a alteração dos contratos administrativos mediante acordo entre as partes quando presentes razões de interesse público e desde que preservado o equilíbrio contratual, nos termos do art. 124, sendo certo que a Administração deve observar, em toda a execução contratual, os princípios da legalidade, da eficiência, da motivação, da razoabilidade e da supremacia do interesse público.

No âmbito da Administração Pública do Estado de Sergipe, o Decreto Estadual nº 342/2023 estabelece que compete ao gestor do contrato adotar as providências necessárias à formalização dos procedimentos relativos às alterações contratuais, bem como acompanhar a execução do objeto e instruir os atos relacionados ao pagamento, sempre mediante adequada motivação técnica.

No caso concreto, a alteração mostra-se conveniente e adequada ao interesse da Administração, uma vez que compatibiliza o cronograma financeiro com o cronograma físico da execução, sem gerar qualquer prejuízo ao Estado, preservando os mecanismos de fiscalização e mantendo a exigência de que cada parcela somente seja liberada após a comprovação da execução da respectiva etapa, mediante atesto do fiscal do contrato e apresentação da documentação pertinente.

Assim, propõe-se que o pagamento passe a observar a seguinte distribuição:

- 80% (oitenta por cento) após a conclusão da Primeira Fase;
- 10% (dez por cento) após a conclusão da Segunda Fase;
- 10% (dez por cento) após a conclusão da Terceira Fase.

A medida revela-se compatível com a execução do objeto, prestigia a boa gestão

contratual e atende aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público, inexistindo qualquer alteração substancial das condições originalmente licitadas e contratadas.

Diante do exposto, resta demonstrada a conveniência administrativa, o interesse público e a possibilidade jurídica para celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 16/2026, exclusivamente para alteração da forma de pagamento, permanecendo inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

É a justificativa, remetam-se os autos para emissão de parecer jurídico da PGE/SE.

DANIELA MESQUITA SANTOS
SECRETÁRIA DE ESTADO DO TURISMO

Aracaju, 27 de julho de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: G6DL-Z55A-NQFQ-EOH7



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/08/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Daniela Mesquita Santos ***20873*** GABINETE DO SECRETÁRIO Secretaria de Estado do Turismo 27/07/2026 13:14:33 (Docflow)